

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.274/0001-05, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, – Praia Comprida – São José/SC, CEP 88103-790, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SJ – **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.214.458/0001-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Sinara Regina Landt Simioni**, torna público que fará realizar **Credenciamento** para possível contratação de Entidades Prestadoras de Serviços Veterinários, englobando clínicas veterinárias, hospitais veterinários e organizações não governamentais, interessados em participar do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de São José, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei nº 8.080/90; art. 79 da Lei nº 14.133/2021; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; Portaria nº 1606/GM e Decreto Municipal nº 18.410/2023, artigo 60.

Tipo de Licitação:

Credenciamento/Chamamento nº 001/2024/SMS/PMSJ

Local do Credenciamento: Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar.

1. DO OBJETO

O objeto do presente é Credenciamento e a possível contratação de entidades prestadoras de **serviços veterinários, englobando clínicas veterinárias, hospitais veterinários e organizações não governamentais**, interessados em participar do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de São José, através da Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços gratuitos à população, sem caráter de exclusividade, discriminados no ANEXO I deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos será na Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar;

2.2 Após análise conduzida pela Comissão de Credenciamento, estará apta a empresa que cumprir todas as exigências contidas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

2.3 Os interessados em atender o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico: www.pmsj.sc.gov.br;

2.4 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de **habilitação e qualificação técnica** exigida em envelope **identificado** e fechado dirigido à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
A/C: SETOR DE COMPRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMS/PMSJ

3.2 Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues **em original ou em cópia autenticada (por servidor, desde que apresentados junto dos originais)**, sendo que os documentos emitidos pela internet que possuam código de verificação de autenticidade serão conferidos pela Comissão de Credenciamento no momento da abertura do envelope. O envelope deve ser entregue completamente fechado (lacrado) de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, como descrição citada no item 3.1.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

4.1.1 Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail), dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente (conforme Ficha de Identificação da Empresa (anexo VII));

4.1.2 Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

4.1.3 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

4.1.5 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.6 Certidão Simplificada que prove o registro na Junta Comercial ou Certidão com breve relato emitida pelo Cartório no qual a Sociedade é registrada, descrevendo a existência ou não de alterações contratuais, nos casos de Sociedades Civis, com data inferior a **90 (noventa) dias** da sua apresentação

4.1.7 A empresa interessada em se credenciar, que tenha entregue o envelope com a documentação exigida, será informada da data de abertura e conferência do mesmo para que, caso queira, possa participar da sessão.

4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2 Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;

4.2.3 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal no 8.036 de 11/05/1990.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.
<http://www.tst.jus.br/certidao/>

4.3 RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contador da firma reconhecida, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3.2 Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Observações: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

4.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou original dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal de profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando for o caso. (Anexo IV);
- b) Registro, no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina, contendo número do CRMV Jurídico e nome do responsável técnico, (CRMV-Jurídico) e certificado de regularidade atualizado (com apresentação do comprovante de pagamento do corrente ano) e Averbação de Responsabilidade Técnica (ART) de 01 (um) médico veterinário (pessoa física) que será responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos e anestésicos;
- c) Inscrição da clínica ou do hospital veterinário no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS);
- d) Descrição do programa a ser realizado e as formas de atendimento;
 - Descrição do fluxo de encaminhamento e execução dos serviços (Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padrão - POP) de todas as etapas do processo de trabalho);
 - Relação dos equipamentos e materiais destinados à execução dos serviços, assim como o manual de procedimentos operacionais padrão de limpeza, esterilização e desinfecção dos materiais e ambiental.
- e) Ofício indicando a capacidade de oferta e quantidade de serviço que pretende ofertar, devendo estar discriminado de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- b) **Poderão participar prestadores com sede em São José**

- c) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- e) Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar os procedimentos constantes neste Termo de Referência;
- g) O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a homologação deste processo licitatório e posterior Autorização de Fornecimento ou empenho expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Quando necessário, a realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos aqui listados, tanto para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, requererá participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro;
- i) A empresa deverá demonstrar o vínculo de trabalho dos profissionais mediante a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Funcionários ou Instrumentos societários, em caso de sócio e/ou Diretor, ou Contrato de Prestação de Serviços;
- j) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado ao cliente particular e o cliente encaminhado pela contratante;
- k) A produção dos serviços prestados deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, através de relatórios impressos ou envio on-line para a Diretoria de Bem-estar Animal, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pela mesma após a efetiva contratação;
- l) É vedada a realização de procedimento sem a apresentação do vale emitido pela Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBEA).

Observação: Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilidade Civil e Criminal.

6. NÃO PODERÃO CREDENCIAR-SE

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

6.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;

6.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

6.3 Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 79, da Lei n 14.133/2021.

6.4 – Poderão participar apenas pessoas jurídicas.

7. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

7.1 - A Comissão realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão.

7.3 - Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

7.4 São vedadas as participações de prestadores em consórcio.

7.5 Todos prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:

- a) disponibilizar local para os auditores;
- b) responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
- c) disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

7.6 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde;

7.7 As visitas técnicas serão registradas por ata e por registros fotográficos.

8. DA SELEÇÃO

Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.

9. DO CONTRATO

9.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo IX deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

9.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

9.3 Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

9.4 A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde

9.5 A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato.

9.6 O prestador que, na vigência do contrato, por incapacidade técnica e/ou estrutural, deixar de atingir a quantidade de serviços/consultas poderá ter seu contrato rescindido.

9.7 O contrato terá vigência inicial a partir da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, do Artigo 79, da Lei 14.133/2021, condicionado.

9.8 - A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Vinicius Rodrigues Ramos matrícula nº 433491-4/1 e suplente Leonardo Larrosa, matrícula 4.361.395-1, a Gestão ficará a cargo da servidora Kellen Cristina da Silva, matrícula 10.220.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

10.1.1. Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo vedada a antecipação do mesmo.

10.2. A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do credenciado.

10.2.1. O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

10.3. No momento da contratação o prestador deverá informar dados de identificação de conta bancária: Banco, Número da agência e da Conta Corrente, na qual deseja receber os pagamentos relativos aos serviços prestados.

10.3.1. O fornecedor ou prestador de serviços que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo SMS/SJ são efetuados prioritariamente pelo referido banco.

10.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

10.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

10.5.1 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

10.6. Demais condições de pagamento são as estipuladas na Minuta de Contrato, anexo IX deste edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2024.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.571	3.33.90.00	500
2.571	3.33.90.00	659

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de revogação ou anulação deste processo serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, artigo 79 e Decreto Municipal nº 18.410/2023, artigo 60.

12.2 O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá

descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.

12.3 - O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmsj.sc.gov.br

12.4 - A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

12.5 - Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de profissionais que compõem a equipe Técnica;

Anexo III – Declaração conforme inciso XXXIII art 7º da CF

Anexo IV - Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo V– Declaração de Aceitação dos Preços;

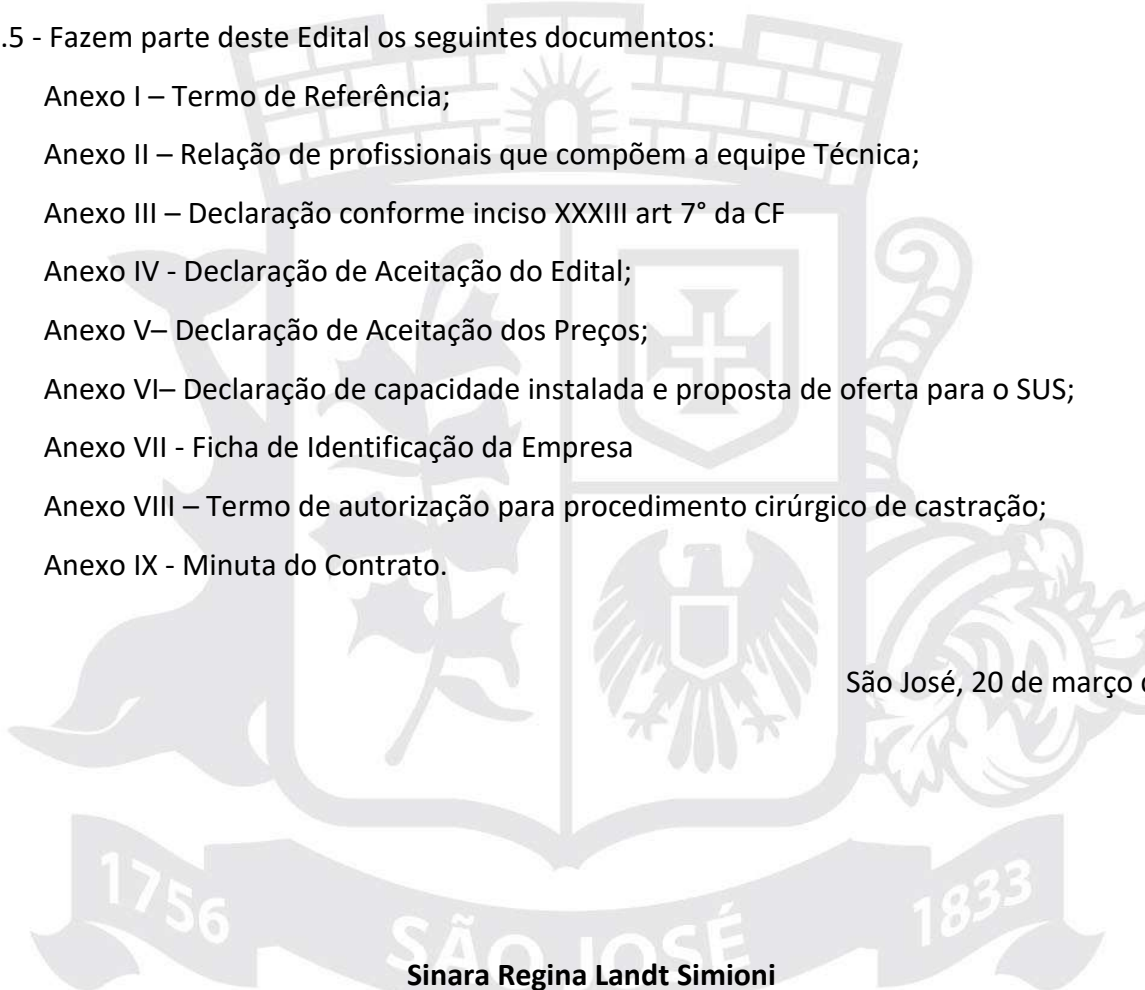
Anexo VI– Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS;

Anexo VII - Ficha de Identificação da Empresa

Anexo VIII – Termo de autorização para procedimento cirúrgico de castração;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

São José, 20 de março de 2024.



Sinara Regina Landt Simioni

Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é a contratação de entidades prestadoras de **serviços veterinários, englobando clínicas veterinárias, hospitais veterinários e organizações não governamentais**, interessados em participar do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de São José, através da Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços gratuitos à população, sem caráter de exclusividade.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 O objeto em questão é caracterizado como comum, sendo o Credenciamento a melhor maneira de contratação para ampliação da oferta.

2.2 As clínicas ou hospitais veterinários contratados deverão prestar, gratuitamente, à população, os seguintes serviços:

2.2.1 Execução de procedimentos cirúrgicos, minimamente invasivos, de ovariosalpingo-histerectomia e orquiectomia em cães e gatos previamente cadastrados pela Diretoria de Bem-estar animal da Secretaria de Saúde de São José.

2.2.2 Avaliação e indicação de tratamento de escabiose e de outras endoparasitas e ectoparasitoses.

2.2.3 Orientação ao proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Castração canina, com anestesia, kit medicação pós-operatório e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	Unidade	3.375
2	Castração canina, com anestesia inalatória, kit medicação pós-operatório e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	Unidade	1.612
3	Castração felina, com anestesia, medicação injetável pós-operatória e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	Unidade	2.475
4	Castração felina, com anestesia inalatória, medicação injetável pós-operatória e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	Unidade	37
5	Microchip + Aplicação do microchip + sistema para cadastro do microchip para animais já castrados.	Unidade	1.250

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da publicação no site Portal Nacional de Contratações Publicações (PNCP) e poderá ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021;

3.2 O valor do contrato poderá ser reajustado, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida no período, ou noutro indicador que o venha substituir.

a) A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei, que será enviado ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A contratação que se refere o objeto será instruída e executada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 79 e com o Decreto Municipal nº 18.410/2023, artigo 60;

4.2 Este objeto não consta no Plano de Contratações Anuais;

4.3 Esta contratação tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domésticos, contribuindo, desta forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar animal.

5. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A superpopulação de cães e gatos domésticos gera diversos problemas, a exemplo, as ninhadas indesejadas que com frequência são abandonadas nas ruas, ou animais destinados para pessoas que não assumem a guarda responsável desses e animais expostos a todos os tipos de doenças, inclusive as zoonóticas.

A castração é considerada a única forma realmente eficaz e ao mesmo tempo humanitária de controle populacional de animais, cabe ressaltar que este tema faz parte de saúde pública, e está cada vez mais em evidencia na sociedade, o que demonstrando o anseio por medidas efetivas pelo Município de São José.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Os serviços objeto do contrato ocorrerão conforme demanda da contratante, mediante a apresentação de Ordem de Serviço à CONTRATADA e o Termo de autorização para procedimento cirúrgico de castração (Anexo VII) entregue pelo proprietário do animal.

6.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão e a penalização da CONTRATADA nos termos deste Projeto Básico e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o exposto neste ETP, além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 É de responsabilidade da(s) empresa(s) contratadas todas as despesas resultantes da instalação corram por sua conta, sejam elas de natureza direta ou indireta, como benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, encargos sociais, ou qualquer outra taxa incidente sobre os serviços;

7.4 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução dos serviços.

7.5 A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do serviço prestado, ocorrido desde a sua contratação até o fim da vigência do contrato, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

7.6 A(s) contratada(s) deverá(ão) dispor de:

7.6.1 Instalações compatíveis com as atividades desenvolvidas;

7.6.2 Atendimento veterinário, agendamento diário e número telefônico 24 horas. O agendamento deverá ser de forma organizada a garantir o atendimento dos animais encaminhados;

7.6.3 Quadro de pessoal compatível com as atividades desenvolvidas composto por, no mínimo, um médico cirurgião veterinário;

7.6.4 Autoclave e seguir as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agencia Nacional de Vigilância.

7.6.5 A(S) EMPRESA(S) CREDENCIADAS(S) deverá(ão) oferecer à SMS acesso ao Sistema eletrônico da microchipagem que será utilizado, para acompanhamento e rastreamento dos animais.

Deverão fornecer Login e senha de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de São José. Devendo a(s) EMPRESA(S) CREDENCIADAS(S) realizar(em) treinamento do Sistema eletrônico utilizado, com 02 servidores a serem informados pelos fiscais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar, o serviço contratado, por meio da: Gestora: Kellen Cristina da Silva, (Matrícula nº 10.220), Fiscal: Vinicius Rodrigues Ramos, (Matrícula nº 433.491-4) e Suplente: Leonardo Larrosa, (Matrícula nº 4.361.395-1).

8.2 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 dias após o recebimento da Nota fiscal.

8.3 Caso seja verificada alguma irregularidade na prestação do serviço, que deve ser conferido em até 05 dias corridos da sua realização, cabe aos Fiscais solicitar que o serviço seja refeito, formalizando comunicado à empresa por meio de e-mail ou documento entregue pessoalmente ao representante designado pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da conferência;

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1 A empresa contratada deve atender as dimensões/critérios de sustentabilidade, onde vede retirar menos recursos do meio ambiente e, ao mesmo tempo, gerar menos resíduos, desta forma a empresa estará de acordo com. “A proteção ao meio ambiente é diretriz constitucional - artigo 225 da Constituição Federal de 1988, de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI), deve a Administração Pública, de assegurar a utilização deste princípio, buscando sempre o objeto de menor impacto ambiental.”

9.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, serão observados também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto 9.178/2017), de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA PROPOSTA

11.1 Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS, conforme anexo VI do Edital, apresentado no momento da documentação da Habilitação e Qualificação Técnica.

12. DA VISTORIA

12.1 A Comissão realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão.

12.3 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

12.4 São vedadas as participações de prestadores em consórcio.

12.5 Todos prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:

- a) disponibilizar local para os auditores;
- b) responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
- c) disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

12.6 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde;

12.7 As visitas técnicas serão registradas por ata e por registros fotográficos.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, a qual deverá dispor:

13.1.1 Instalações compatíveis com as atividades desenvolvidas;

13.1.2 Atendimento veterinário, agendamento diário e número telefônico 24 horas. O agendamento deverá ser de forma organizada a garantir o atendimento dos animais encaminhados;

13.1.3. Quadro de pessoal compatível com as atividades desenvolvidas composto por, no mínimo, um médico cirurgião veterinário;

13.1.4. Autoclave e seguir as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A Diretoria de Vigilância em Saúde de São José/SC deverá acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados na Ordem de Compras, por meio do Fiscal do Contrato e/ou servidor designado para o recebimento.

14.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: **Vinicius Rodrigues Ramos** (Matrícula nº 433.491-4) e seu Suplente: **Leonardo Larrosa** (matrícula 4.361.395-1), na sua falta será designado outro servidor para substituí-los; A Gestora do contrato será a servidora **Kellen Cristina da Silva**, matrícula 10.220.

14.3 Caso seja verificada alguma irregularidade na prestação do serviço, que deve ser conferido em até 30 dias corridos da sua realização, cabe aos Fiscais solicitar que o serviço seja refeito, formalizando comunicado à empresa por meio de e-mail ou documento entregue pessoalmente ao representante designado pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da conferência;

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo vedada a antecipação do mesmo.

15.2. A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do credenciado.

15.2.1. O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

15.3. No momento da contratação o prestador deverá informar dados de identificação de conta bancária: Banco, Número da agência e da Conta Corrente, na qual deseja receber os pagamentos relativos aos serviços prestados.

15.3.1. O fornecedor ou prestador de serviços que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficará responsável pelo custo da tarifa

bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo SMS/SJ são efetuados prioritariamente pelo referido banco.

15.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

15.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

15.5.1 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do

Município.

15.6. Demais condições de pagamento são as estipuladas na Minuta de Contrato, anexo IX deste edital

16. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.

16.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.2.1 Poderão participar prestadores com sede em São José.

16.2.2 São requisitos necessários para a habilitação dos interessados a comprovação da habilitação jurídica, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e comprovação da regularidade econômica e financeira, nos termos da Lei e do Edital.

16.2.3 A empresa deverá informar a relação dos funcionários;

16.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses, para aplicação nas castrações e microchipagens corresponde à R\$ 1.999.446,00, distribuídos nos itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Castração canina, com anestesia, kit medicação pós-operatório e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	Unidade	3.375	R\$ 254,00	R\$ 857.250,00
2	Castração canina, com anestesia inalatória, kit medicação pós-operatório e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	Unidade	1.612	R\$ 324,00	R\$ 522.288,00
3	Castração felina, com anestesia, medicação injetável pós-operatória e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	Unidade	2.475	R\$ 224,00	R\$ 554.400,00
4	Castração felina, com anestesia inalatória, medicação injetável pós-operatória e colar	Unidade	37	R\$ 284,00	R\$ 10.508,00

	elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.				
5	Microchip + Aplicação do microchip + sistema para cadastro do microchip para animais já castrados.	Unidade	1.250	44,00	R\$ 55.000,00

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.571	3.33.90.00	500
2.571	3.33.90.00	659

São José, 20 de março de 2024.

Vinicius Rodrigues Ramos
Diretor do Bem estar animal
Fiscal

Leonardo Larrosa
Suplente

Ciente:

Sinara Regina Landt Simioni

Secretária de Saúde

ANEXO II
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024/SMS/PMSJ

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

São José (SC), de de _____.

NOME: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ASS.: _____

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 /SMS/PMSJ

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na, São José - SC, inscrita no CNPJ nº/.....-..... por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São José (SC), ____ de ____ de ____

NOME: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ASS.: _____

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

São José, _____ de _____ de _____.

À Diretoria Geral de Compras
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de São José/SC

Prezados Senhores,

Razão Social da Empresa (ou Nome do Autônomo), localizada (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ (ou CPF) nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à

DIRETORIA GERAL DE COMPRAS para realizar os serviços de _____ no Município do São José/SC. Declaramos conhecer os termos do Edital e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Credenciamento para _____.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome

Cargo

CPF

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMS/PMSJ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS DO EDITAL

A empresa, com sede na

....., São José - SC, inscrita no CNPJ

nº/.....-....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços indicados no presente Edital de Credenciamento nº 001/2024/SMS/PMSJ para pagamento dos procedimentos contratados.

E ainda, estando ciente de que os reajustes eventualmente aplicados aos referidos procedimentos serão repassados ao contrato somente por intermédio de Termo Aditivo.

São José (SC), ____ de ____ de ____

NOME: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ASS.: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA

A empresa, com sede na

....., São José - SC, inscrita no CNPJ

nº/....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMS/PMSJ, vem declarar que possui capacidade de oferta total para realização dos seguintes procedimentos, descritos conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Castração canina, com anestesia, kit medicação pós-operatório e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	
2	Castração canina, com anestesia inalatória, kit medicação pós-operatório e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	
3	Castração felina, com anestesia, medicação injetável pós-operatória e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	
4	Castração felina, com anestesia inalatória, medicação injetável pós-operatória e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	
5	Microchip + Aplicação do microchip + sistema para cadastro do microchip para animais já castrados.	

São José (SC), ____ de ____ de ____

NOME: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ASS.: _____

ANEXO VII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
LOGRADOURO/Nº		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	CAIXA POSTAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO REGULADOR:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE:	TELEX:	FAX:
CONTATO (NOME):	FONE:	RAMAL:
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C Nº:
ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A FORNECER:		
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:		
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:		
ASSINATURAS AUTORIZADAS (NOME / ASSINATURA):		
1)		
2)		
CREDENCIAMENTO Nº ()		
LOCAL E DATA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO

Senhas

Cod. Barras

QR Code

VALE

ANIMAL

ITEM

Termo de Autorização para Procedimentos Cirúrgicos

Dados Tutor:

Nome:

Email:

CPF

Celular:

CEP

Bairro:

Endereço:

Número:

Complemento:

Dados Pet:

Nome do Pet:

Microchip:

Espécie:

Raça:

Sexo:

Idade:

Peso:

Atendimento:

Responsável pelo atendimento

Horário da ALTA

Condições e Autorização

Autorizo a realização do procedimento cirúrgico no animal acima identificado. Fui informado dos riscos decorrentes da anestesia, sendo a possibilidade de ÓBITO um deles. Estou ciente de quaisquer doenças, como infecção uterina, obesidade, presença de carrapatos, vermes ou outros parasitas, idade avançada ou, ainda, jejum prolongado, aumentam os riscos anestésicos. Reconheço os riscos por doenças pré-existentes ou incubadas. Autorizo qualquer exame, internação e/ou procedimento cirúrgico que se façam necessários, mesmo que haja custos adicionais, durante o período em que meu animal esteja com a equipe veterinária, sendo

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

estes necessários para a melhora de sua saúde. Responsabilizo-me a cumprir as orientações recebidas quantos aos cuidados pré-operatórios e pós-operatórios do meu animal. Estou ciente que a não utilização do colar elisabetano, repouso absoluto, poderá comprometer a recuperação do mesmo. Declaro que de maneira informada concordo com os procedimentos cirúrgicos a que o paciente será submetido, e que me foram claramente explicados pelo médico veterinário, inclusive fui esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do procedimento, estando o referido profissional isento de qualquer responsabilidade decorrente de tais riscos, **POR TER LIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E TER RECEBIDO O FOLHETO CONTENDO A RECEITA E AS ORIENTAÇÕES PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS, ASSINO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO.**

Assinatura do tutor ou responsável

Informações Sobre o Animal

Vacinas em dia? Sim () Não () Vermífugo em dia? Sim () Não ()

Possui alguma doença pré-existente? Sim () Não () Qual?

Exames Pré-operatórios - (EXAMES ADICIONAIS SÃO TERCERIZADOS)	VALOR
Hemograma Simples	
Hemograma Completo (Ureia, Creatinina, ALT, AST, Glicose, F.A)	
Em Caso de não desejar realizar exames pré-operatórios escreve a frase a seguir na linha abaixo. "NÃO DESEJO REALIZAR EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS" X _____	

Procedimentos

ITEM	PROCEDIMENTO	ASSINATURA
01	Castração canina, com anestesia, kit medicação pós-operatório e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	
02	Castração canina, com ANESTESIA INALATÓRIA , kit medicação pós- operatório e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	
03	Castração felina, com anestesia, medicação injetável pós-operatória e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	
04	Castração felina, com ANESTESIA INALATÓRIA , medicação injetável pós- operatória e colar elisabetano, com aplicação de microchip de aplicador descartável, para identificação animal.	
05	Aplicação de MICROCHIP de aplicador descartável, para identificação animal.	
OUTROS		
OUTROS		
	TOTAL	

() Não desejo levar os medicamentos indicados, mesmo tendo sido alertado da importância, no cuidado do pós-operatório e assumo toda a responsabilidade por quaisquer consequências futuras.



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE VETERINÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC E A EMPRESA MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

- 1) **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ** através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.214.458/00001-60, situado a Av. Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, neste ato representado por sua Secretária Municipal, infra-assinados, doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIO** e,
- 2) **CONTRATADA:** com sede à neste ato representada pelo seu representante legal CPF, CNPJ.....
- 3) Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021 (ou outra que venha a substituí-la), origina-se do Processo de Chamamento Público nº 001/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o Credenciamento e a possível contratação de entidades prestadoras de **serviços veterinários, englobando clínicas veterinárias, hospitais veterinários e organizações não governamentais**, interessados em participar do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de São José, através da Secretaria Municipal de Saúde, para

prestação de serviços gratuitos à população, sem caráter de exclusividade, discriminados no ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

Pela prestação dos serviços contratados o Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada procedimento no valor constante no termo de referência e edital;

- A empresa executará apenas os procedimentos autorizados pela Secretaria e para quais se credenciou;

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente na conta corrente informada pelo estabelecimento credenciado, conforme o número de exames efetivamente realizados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, descontados os encargos previstos em lei.

2) O procedimento para o pagamento será em conformidade com o **ITEM 10 “DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO”** do Edital 001/2024, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO

1) Este contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas do artigo 105 da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas, inicialmente, por dotações orçamentárias do Exercício 2024, do Fundo Municipal de Saúde:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FR
2.571	3.33.90.00	500
2.571	3.33.90.00	659

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

1) Cabe ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Fiscal designado: **Vinicius Rodrigues Ramos, Diretor do Bem estar animal;**

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

2) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

3) Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do MUNICÍPIO e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

4) Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

5) Manter -se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

6) É vedada a realização de procedimento sem a apresentação do vale emitido pela Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBEA).

7) Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos aqui listados, para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

8) A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

9) A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato.

10) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos instrumentos de registro descritos no Termo de Referência – do Edital 001/2024, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

A critério do MUNICÍPIO, poder é ocorrer reajuste dos valores dos procedimentos objeto do presente contrato durante o seu prazo de vigência e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

1) A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida no Título IV - Das Irregularidades da Lei n.º 14.133/2021.

2) O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida no Título IV - Das Irregularidades da Lei n.º 14.133/2021 ou outra lei que venha a substituí-la.

3) O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na no Título IV - Das Irregularidades da Lei n.º 14.133/2021, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

4) O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no Título IV - Das Irregularidades da Lei n.º 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste credenciamento:

4.1. advertência;

4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento/serviço do objeto;

4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses em

caso de desistência do fornecimento/serviços ou execução;

5) Sem prejuízo das sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades da Lei n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.1. 10% (dez por cento) do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses pelo fornecimento de material/serviços desconforme com o especificado e aceito;

5.2. 1,0 % (um por cento) do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

5.3. 0,33% por dia, do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste;

5.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.5. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

6) O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Título IV - Das Irregularidades da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

1) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.

2) Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia e disposições acordadas na Cláusula Terceira.

3) Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4) E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.

São José/SC, data.....

Sinara Regina Landt Simioni

Secretária de Saúde

Contratado(a)

- **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA ACOMPANHA O PRESENTE INSTRUMENTO**

